

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA

NOTA TÉCNICA

Assunto: Esclarecimentos quanto à suspensão das aulas no Sistema Municipal de Ensino de Vitória e sobre o material de apoio à aprendizagem, produzido e disponibilizado aos estudantes de CMEIs e EMEFs da Rede Municipal de Ensino de Vitória.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual Nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 4597-R, de 16 de março de 2020 (D.O. 17/03/2020), que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) na área da educação, e dá outras providências;

Considerando a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação - CNE, de 18 de março de 2020, que aborda as implicações da pandemia da COVID-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na educação básica quanto na educação superior, ad referendum do Colegiado;

Considerando o Decreto Municipal Nº 18.044, de 18/03/2020, de Vitória/ES, que suspende expediente presencial, mantendo atendimento remoto e online nas repartições públicas municipais da Administração Pública Municipal direta e indireta e dá outras providências;

Considerando a Resolução CEE-ES Nº 5.447, de 22/03/20, que dispõe sobre o regime emergencial de aulas não presenciais no Sistema de Ensino do Estado de ES, como medida preventiva à disseminação do COVID-19, e dá outras providências;

Considerando o art. 205, os incisos I e VII do artigo 206 da Constituição Federal;

Considerando os incisos I e IX do artigo 3º, o § 4 do artigo 32 e o § 11 do artigo 36 da Lei Federal Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional - LDB;

Considerando o Decreto Municipal Nº 18.056, de 31/03/2020, de Vitória/ES, que uniformiza os prazos e limitações das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 4625-R, de 04 de abril de 2020 (D.O. 04/04/2020), que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal Nº 18.066, de 06/04/2020, de Vitória/ES, que suspende as atividades educacionais presenciais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada no Município de Vitória, prevista no Decreto nº 18.047, de 20 de março de 2020.

O Conselho Municipal de Educação de Vitória/ES - COMEV, no uso de suas atribuições vem a público informar que as Unidades de Ensino que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Vitória/ES continuarão com as aulas suspensas até o dia 30/04/20, atendendo às medidas de segurança estabelecidas pelo Governador do Estado do Espírito Santo – Sr. José Renato Casagrande e Prefeito Municipal de Vitória/ES – Sr. Luciano Santos Rezende.

Esclarece-se que, como medida de contenção da disseminação de casos de coronavírus, os profissionais da educação, crianças e estudantes das escolas públicas e particulares do município, encontram-se em distanciamento social, ante o momento de calamidade pública vivido.

Quanto às ações da SEME, relacionadas à produção e disponibilização de material complementar e de apoio à aprendizagem às crianças e estudantes de CMEIs e EMEFs, cabe ao COMEV destacar que:

- os materiais, por sua natureza complementar e de apoio, não são substitutivos aos conteúdos curriculares previstos para cada etapa de ensino ou modalidade;
- as propostas/atividades contidas nos materiais não devem ser configuradas ou entendidas como ações de EAD, modalidade essa que não cabe a crianças e estudantes que integram o Sistema Municipal de Ensino de Vitória/ES;
- o acesso virtual ou físico não é obrigatório e nem implica devolutivas para professores/as/escolas;

- a falta de recursos de tecnologia como computadores, notebook, tablet e celular, por parte das crianças da Educação Infantil, dos estudantes do Ensino Fundamental e profissionais da educação, bem como acesso à internet e conhecimento no manuseio de tais ferramentas, devem ser considerados, diante dos diversos contextos sociais, identificados em grande parte das famílias das crianças e estudantes matriculados nos CMEIs e EMEFs.

A necessidade de zelar pela qualidade e equidade do ensino oferecido, considerando a possibilidade de agravamento das desigualdades sociais e educacionais na atual conjuntura vivida, deve ser buscada sempre por outras vias de atenção, sem cogitar-se a possibilidade de implantação da modalidade de EAD.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Educação de Vitória precisa acompanhar a distribuição do material impresso em algumas comunidades, considerando o impacto ambiental dele advindo.

A reposição dos dias e horas definidos pela legislação educacional deverá ser debatida posteriormente, considerando as possíveis novas regulamentações, por parte do governo federal, que poderão acontecer em razão da pandemia ante aos direitos indisponíveis, constitucionalmente, de estudantes e trabalhadores em educação.

Por fim, reforça-se a necessidade de as escolas se manterem fechadas nesse grave momento de crise sanitária, respeitando-se o Decreto Municipal nº 18.047, de 20/03/2020, pois é sabido e notório que as ações de quarentena, distanciamento ou isolamento social tem se mostrado como estratégias eficazes em todo o mundo, como medidas de enfrentamento à pandemia do coronavírus.

Vitória/ES, 08 de abril de 2020.

Breno da Silva Prados
Presidente em exercício do Conselho Municipal de Educação de Vitória/ES

Assinam junto com o Presidente os/as seguintes Conselheiros/as:

Vasti Gonçalves de Paula
Deisiany Costa dos Santos Pellegrinni
Keila Bárbara Ribeiro
Karla Veruska Azevedo
Silvio Nascimento Ferreira
Silvana de Azevedo Cruz
Waleska Timóteo da Silva